PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024 (Do Sr. DUARTE JR.)

Cria o Programa Nacional de Capacitação Profissional Inclusiva e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art. 1º** Fica instituído o Programa Nacional de Capacitação Profissional Inclusiva (PNCPI), com o objetivo de formar pessoas com deficiência em profissões de alta demanda no mercado de trabalho.
- **Art. 2º** O programa será implementado por meio de parcerias entre o Governo Federal com:
 - I Instituições do Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE);
 - II Universidades públicas e privadas;
- III Organizações da sociedade civil que atuem na inclusão profissional de pessoas com deficiência.
 - Art. 3º As áreas prioritárias de capacitação incluirão:
 - I Tecnologia da informação;
 - II Indústria criativa;
 - III Atendimento ao cliente;
 - IV Comércio e administração.





- **Art. 4º** As empresas participantes do programa que contratarem formandos do PNCPI terão direito a:
- I Redução de até 15% na contribuição previdenciária patronal durante os primeiros
 12 meses de contratação;
 - II Isenção de encargos trabalhistas sobre os salários por igual período.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

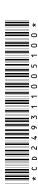
A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho é um direito constitucional assegurado pelo art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, que proíbe qualquer discriminação que atente contra seus direitos e liberdades. No entanto, o acesso de pessoas com deficiência a oportunidades de trabalho em áreas de alta demanda ainda é limitado, em grande parte devido à falta de capacitação específica e à escassez de programas de treinamento acessíveis que atendam às suas necessidades.

O Programa Nacional de Capacitação Profissional Inclusiva (PNCPI) visa preencher essa lacuna ao oferecer formação profissional em setores estratégicos, como tecnologia da informação, indústria criativa, atendimento ao cliente e comércio e administração, que apresentam alta demanda e oportunidades crescentes de emprego.

Ao estimular a qualificação em profissões de elevado potencial de geração de renda e desenvolvimento profissional, o PNCPI favorece não apenas a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mas também promove sua autonomia econômica e eleva sua qualidade de vida. Além disso, ao direcionar a formação para setores prioritários, o programa contribui para o aumento da competitividade e inovação no mercado, respondendo às necessidades de mão de obra qualificada e diversificada.

O projeto também incentiva a adesão do setor privado por meio de benefícios fiscais e trabalhistas para empresas que contratarem profissionais formados pelo PNCPI, reduzindo o custo inicial de contratação e facilitando o processo de adaptação das organizações para







CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal DUARTE JR

receber esses profissionais. Essa abordagem busca criar um ciclo virtuoso de inclusão, onde as empresas podem beneficiar-se da contribuição de profissionais capacitados, ao mesmo tempo em que atendem às políticas de responsabilidade social e diversidade.

Portanto, o PNCPI representa um avanço importante para a inclusão profissional de pessoas com deficiência, promovendo igualdade de oportunidades, desenvolvimento econômico e social.

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR PSB/MA



